



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL nº 025/GECOMP/SESAU/RO/2023**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

Processo Eletrônico (SEI): 0051.198866/2021-89

**Objeto:** Aquisição de **DISTRADORES OSTEOGÊNICO MANDIBULAR**, visando atender paciente específico internado no Hospital Regional de Cacoal - HRC. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 26/04/2023 às 18h00min (horário de Brasília – DF), e até às 17h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [cotacao3gadsesau@gmail.com](mailto:cotacao3gadsesau@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Cotação, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [cotacao3gadsesau@gmail.com](mailto:cotacao3gadsesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (069) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 19 de abril de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 19/04/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037500119** e o código CRC **CCCAB6CA**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0051.198866/2021-89

SEI nº 0037500119



## Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**SAMS**

<b>Órgão Requirante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			<b>Nº. Processo:</b>	0051.198866/2021-89
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	<b>Programa Atividade:</b>	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares.	<b>Elemento Despesa:</b>	33.90.30 - Material de Consumo
<b>Exposição de Motivo:</b>	Aquisição de <b>DISTRADORES OSTEOGÊNICO MANDIBULAR</b> , visando atender paciente específico internado no Hospital Regional de Cacoal - HRC.			<b>Referente Documento nº:</b>	Despacho COHREC-NCO (0017842871)
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Distrator osteogênico unidirecional esquerdo para corpo mandibular, tipo interno.	UND	01		
2	Distrator osteogênico unidirecional direito para corpo mandibular, tipo interno.	UND	01		
Obs.: Salienta-se que a empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar junto com os itens supramencionados, os parafusos de fixação, cabo para ativação, instrumental específico e de apoio para a implantação dos distratores.					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		Valor da Proposta: R\$
		Data:	Fone:		Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>
		Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

Agência:

C/C:

Cacoal, 10 de janeiro de 2022.

**Elaborador: LUCAS DIONE PISKE FERNANDES**

Assessor da Direção Administrativa do COHREC

COHREC-DA

Matrícula: 300159379

**Revisor Administrativo: JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**

Assessora

COHREC-COAD

Matrícula: 300105039

**Revisor Administrativo: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES**

Diretor Geral

COHREC-DG

Matrícula: 300169868

**Revisor Administrativo: SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES**

Diretora Geral

HRC-DG

Matrícula: S/M

**Revisor Técnico: MARCELO SOUZA DA SILVA**

Chefe de Núcleo

HRC-NCO

Matrícula: 300093864

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé na presente Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS:**

**(Assinado Eletronicamente)**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Souza da Silva, Chefe de Núcleo**, em 14/01/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DIONE PISKE FERNANDES, Assessor(a)**, em 18/01/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 19/01/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 19/01/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/01/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 31/01/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023350593** e o código CRC **DC0CBF27**.

---



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU/RO**.

Departamento: Hospital Regional de Cacoal - **HRC**.

### 2. DO OBJETO E OBJETIVO

#### 2.1. Do Objeto

Aquisição de **DISTRADORES OSTEOGÊNICO MANDIBULAR**, visando atender paciente específico internado no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

##### 2.1.1. Do Objetivo

A aquisição em tela, objetiva garantir, conforme Despacho COHREC-NCO (ID.: 0017842871) e Laudo Médico (ID.: 0018192087), o procedimento de eleição que a Distração Osteogênica de mandíbula para paciente específico internado no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

##### 2.1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

2.1.3. Conforme especificado no Despacho COHREC-NCO (ID.: 0017842871):

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Distrator osteogênico unidirecional esquerdo para corpo mandibular, tipo interno.	UN	1
2	Distrator osteogênico unidirecional direito para corpo mandibular, tipo interno.	UN	1

2.2. Salienta-se que a empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar junto com os itens supramencionados, os parafusos de fixação, cabo para ativação, instrumental específico e de apoio para a implantação dos distratores.

##### 2.2.1. Das Garantia do Serviço/Materiais

2.2.1.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

2.2.1.2. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida;

2.2.1.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

2.2.1.4. O prazo para substituição dos itens danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 08 (oito) dias.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Do Interesse Público na Despesa

Considerando que a solicitação de aquisição de **DISTRADORES OSTEOGÊNICO MANDIBULAR**, visa atender o paciente **GUSTAVO HENRIQUE GAMA DE PAULA** (0017850667), que apresenta sinais característico de Retrognatia Mandibular Severa, Desconforto Respiratório e Dispneia de acordo como o lado do Dr Diogo Loureiro de Freitas, Cirurgião Buco-Maxilo-Facial (0018192087).

Considerando que o paciente tem dois anos de vida e que o não tratamento da patologia contribuirá negativamente para o seu desenvolvimento.

Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de materiais necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação.

Considerando que o fornecimento dos materiais, contribuirá para melhorar as condições de vida do paciente, minorando as possíveis complicações com distúrbio respiratório, alimentares, fonéticos, desequilibrando todo o sistema estomatognático na sua vida infante juvenil e adulta.

Considerando que a COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (CONITEC) da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, publicou no Diário Oficial da União a PORTARIA Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 que Torna pública a decisão de incorporar o distrator osteogênico para tratamento de deformidades crânio e buco-maxilo-faciais congênitas ou adquiridas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando o disposto na Informação 3 (0018702158), em que informa:

[...]

Como trata-se de um paciente que apresenta uma síndrome rara, e ainda necessita de um aparelho de alto custo (Distrator Osteogênico) a ser usado no trans e pós operatório, outras unidades SUS do estado de Rondônia não possui tal equipamento para uso único durante a cirurgia.

[...]

No laudo médico (0018192087) é informado que o paciente apresenta sinais característico de Retrognatia Mandibular Severa, Desconforto Respiratório e Dispneia e ainda diz que:

[...]

O não tratamento da patologia acarretará sérios distúrbios respiratórios, alimentares, fonéticos, desequilibrando todo o sistema estomatognático e, conseqüentemente, contribuindo negativamente para o completo desenvolvimento do paciente.

Para o tratamento preconizado é necessário dois distratores osteogênicos unidirecional direito e esquerdo para corpo mandibular do tipo interno ao tecido com seus respectivos parafusos de fixação, acompanhando o cabo para ativação dos distratores.

[...]

#### 4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

##### 4.1. Do Local e Forma de Entrega

A entrega deverá ocorrer nas dependências do Hospital Regional de Cacoal - HRC, situado na Av. Malaquita, nº 3581, Bairro Josino Brito, Cacoal - Rondônia, CEP: 76961-887, Fone: (69) 3441 - 6458.

##### 4.1.1. Do Prazo

O prazo para entrega do material referenciado, será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

##### 4.2. Apresentação dos Materiais

4.2.1. A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

4.2.1.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

4.2.1.2. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

4.2.1.3. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

4.2.1.4. Os materiais deverão ser indiscutivelmente “novos”.

#### 4.3. Das Condições de Recebimento

4.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.2. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

4.3.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.4. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

4.3.5. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

4.3.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 08 (oito) dias.

4.3.8. Os materiais serão recebidos em consignação com Nota Fiscal, no qual deverão estar discriminados as quantidades e respectivas descrições dos materiais. Serão analisados no recebimento do objeto: a integridade do material, embalagens e esterilidade, ou seja, critérios visuais externo.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de distratores osteogênico mandibular, para atender o paciente GUSTAVO HENRIQUE GAMA DE PAULA, internado no Hospital Regional de Cacoal.	
Resposta ao:	Memorando 292 (0018978054).
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares.
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

\*Conforme Informação 364 (ID: 0019017775)

#### 6. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal conforme disposto no art. 73 da LEI Nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame para depósito do pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita

Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item;

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;



c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

## 8.2. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 8.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

## 8.4. Regularidade Trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### 8.5. **Declarações**

a) A empresa deverá apresentar declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

#### 8.6. **Documentação relativa aos preços praticados junto a outros entes públicos e/ou privados**

a) 03 (três) contratos firmados com a Administração ou com particulares, ou documento/carta que forneça informação que justifique o preço.

8.7. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

### 9. **DAS OBRIGAÇÕES**

#### 9.1. **Da Contratante**

9.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.1.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 9.2. **Da Contratada/Fornecedor**

9.2.1 Os materiais a serem entregues deverão apresentar laudo do controle de qualidade do fabricante.

9.2.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.2.3 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante.

9.2.4 Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.

9.2.5 Obedecer especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.

9.2.6 Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9.2.7 Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.

9.2.8 Constar na Nota Fiscal: marca, fabricante, procedência, nome do paciente que utilizou o material e data de realização da cirurgia.

9.2.9 Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo serem trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável da Unidade Hospitalar. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.

9.2.10 Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, frete etc, bem como o ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.

9.2.11 A licitante vencedora obriga-se a manter o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

9.2.12 Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.2.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.2.14 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

9.2.15 CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus Anexos.

## 10. SANÇÕES

**10.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**10.2** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia

6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s)	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	0,4% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

**10.3** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**10.5** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.6** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**10.7** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor responsável.

**12. DA PROPOSTA**

12.1 A empresa deverá apresentar na sua proposta, especificações capazes de comprovar a eficiência real de seus materiais, dentro dos padrões de desempenhos mínimos exigidos, obedecendo à numeração dos itens, mencionando a marca proposta e o competente número de registro junto ao **Ministério da Saúde/ ANVISA**;

12.2 A proposta deverá constar marca e o preço unitário e total, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

13.2 Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.

13.3 Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.4 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

13.5 Considerando a inviabilidade técnica da aplicação do art. 8º do decreto nº 21.675/2017 ao objeto em tela, informamos que os materiais são fornecidos pelo próprio fabricante, e que a sua aplicação causaria a falta de padronização dos implantes utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

Cacoal, 10 de janeiro de 2022.

**Elaborador: LUCAS DIONE PISKE FERNANDES**

Assessor da Direção Administrativa do COHREC  
COHREC-DA  
Matrícula: 300159379

**Revisor Administrativo: JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**

Assessora  
COHREC-COAD  
Matrícula: 300105039

**Revisor Administrativo: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES**

Diretor Geral  
COHREC-DG  
Matrícula: 300169868

**Revisor Administrativo: SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES***Diretora Geral*

HRC-DG

Matrícula: S/M

**Revisor Técnico: MARCELO SOUZA DA SILVA***Chefe de Núcleo*

HRC-NCO

Matrícula: 300093864

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência.

**(Assinado Eletronicamente)**

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Souza da Silva, Chefe de Núcleo**, em 14/01/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DIONE PISKE FERNANDES, Assessor(a)**, em 18/01/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 19/01/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 19/01/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/01/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 31/01/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022454163** e o código CRC **28403C55**.